



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- Solicito processo de registro de preço para aquisição de Materiais Elétricos, para futuras aquisições para o setor de Divisão de Obras.

Descrição do objetivo: Detalhamento do objeto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Reator vapor de sódio 250W – 220V – 60HZ, externo, alto fator de potência, externo, baixas perdas, enrolamento em cobre, com selo do procel/INMETRO. Garantia de de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100	und		
02	Reator vapor de sódio 70W – 220V – 60HZ, externo, alto fator de potência, externo, baixas perdas, enrolamento em cobre, com selo do procel/INMETRO. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	30	und		
03	Conector de torção (plástico) cor amarelo para fios de 4mm a 6mm	4.000	und		
04	Conector de torção (plástico) cor laranja para fios de 2,5mm a 4mm	500	und		
05	Desengripante lubrificante spray 300ml peso 200g, desengripa e lubrifica instantaneamente, óleos e aditivos desengripantes e antioxidantes que formam uma película protetora contra a oxidação e a ferrugem, para uso inclusive em parte elétrica	150	und		
06	Cinta lacre 4,5 x 30 cm preto com 100 unidades	50	und		
07	Fio flexível 4mm azul rolo com 100m	50	und		
08	Fio flexível 4mm vermelho, rolo com 100m	50			
09	Fio flexível 6mm, azul, rolo com 100m	20	und		
10	Fio flexível 6mm, vermelho, rolo com 100m	20			
11	Fio flexível 10mm, azul, rolo com 100m	20	und		
12	Fio flexível 10mm, vermelho, rolo com 100m	10			



13	Fio flexível 16mm, azul, rolo com 100m	10	und		
14	Fio flexível 16mm, vermelho, rolo com 100m	10	und		
15	Fita Isolante 20 metros	300	und		
16	Luva baixa tensão 500 volts cor preta	10	und		
17	Lâmpada vapor de sódio tubular 250W – 220V, vida útil mínima de 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lumens com selo procel/INMETRO.	350	und		
18	Lâmpada vapor de sódio tubular 70W – 220V, vida útil mínima de 28.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lumens com selo procel/INMETRO.	700	und		
19	Relé fotoelétrico eletromagnético externo 1000W-220V-1800VA, com base acoplada, grau de proteção IP-54, com tensão, corpo e tampa em polipropileno estabilizado contra radiações UV, Acionamento instantâneo.	1.000	und		
20	Conector tipo 1 simétrico de alumínio (conector cunha)	3.500	und		
21	Refletor de led de 150W 6500k	500	und		
22	Abraçadeiras de poste galvanizada de tamanho 250mm	100	und		
23	Soquete de porcelana E-27; Corpo externo em cerâmica que suporta elevada resistência ao calor; Partes condutoras em ligas de cobre ou alumínio; Bornes em latão para fixação dos condutores; Em conformidade com a norma NBR IEC 60238; Potência Máxima: 100 W; Bivolt: 127 - 220 V.	500	und		
24	Lâmpada Bulbo HP LED, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt	50	und		
25	Contator trifásico 80 amperes.	50	und		
26	Luminária iluminação pública LED 200W 6500K	100	Und		
TOTAL:					

Justificativa: Solicitamos a abertura de Processo de Registro de Preço de Materiais Elétricos visto que, não temos nenhum em vigência, salientando que o último Registro de Preço nº 155/2022 venceu em 22/03/2023.



A aquisição do material elétrico, de que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos tanto na sede quanto no interior do Município. Os serviços serão executados pelas equipes de servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas dos imóveis próprios municipais.

Entrega e critério de aceitação do objeto: O objeto será entregue, em até, 15 (Quinze) dias úteis, após processo licitatório e assinatura do contrato, sendo que os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Obras e Infraestrutura, cito a Rua: Ormezinda Ramos Loureiro, 180, devendo estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos.

Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Do controle e fiscalização da execução: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Obrigações da contratante: São obrigações da Contratante:



- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Das sanções administrativas: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

Dos recursos orçamentários: Os recursos para cobrir a contratação serão da Secretaria de Infraestrutura.

Da vigência: A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Tonilar Araújo Dias

Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura